



Bruxelas
MARE/CI/APP/ms

Assunto: Resposta às Recomendações n.º 68 (pescas sustentáveis) e n.º 74 (alterações climáticas) do CCRUP, bem como à vossa carta sobre nomenclaturas científicas.

Exmo. Senhor Farias,

Gostaria de agradecer o envio da Recomendação n.º 68 do CCRUP sobre pescas sustentáveis, da Recomendação n.º 74 sobre alterações climáticas, bem como da recente missiva sobre a nomenclatura científica das espécies abrangidas pelas possibilidades de pesca (vossa ref. 76/2025).

➤ *Sobre as pescas sustentáveis na UE (referência Rec. n.º 68 e carta 76/2025)*

Tomo nota de que o CCRUP propõe a introdução de um capítulo específico para as regiões ultraperiféricas na nossa comunicação anual ao Parlamento Europeu e ao Conselho sobre as pescas sustentáveis na UE. A Comunicação abrange vários temas que incluem igualmente as regiões ultraperiféricas, em particular no capítulo relativo ao equilíbrio da capacidade da frota.

Compreendo igualmente que o CCRUP sugere aos Estados-Membros que tornem públicos os documentos relativos aos TAC delegados. Poderá ser do interesse do CCRUP consultar o relatório do CCTEP que avalia a base científica para a fixação dos TAC delegados em 2025 (1). Na sua mais recente decisão sobre as possibilidades de pesca, o Conselho introduziu uma novidade relativamente aos TAC delegados, a saber: se, segundo o parecer do CCTEP, os TAC delegados propostos não cumprirem os objetivos da Política Comum das Pescas (PCP), os Estados-Membros em causa terão de alterar esses TAC em conformidade. Trata-se de um progresso importante, na medida em que torna ainda mais claro que os objetivos da PCP se aplicam igualmente aos TAC delegados, o que significa que os seus níveis devem ser fixados com base nos melhores pareceres científicos disponíveis, incluindo nos casos em que apenas a abordagem de precaução esteja disponível.

Tomamos nota da sugestão do CCRUP de incluir o nome científico e o código FAO de cada espécie abrangida pelas possibilidades de pesca. Contudo, essa informação já se encontra incluída no Regulamento relativo às possibilidades de pesca, nomeadamente no seu Anexo 1 e em cada quadro de TAC.

(1) [STECF\(2025\)](#). 79th Plenary Report (STECF-PLN-25-02), Publications Office of the European Union, Luxembourg, 2025.

Sr. Ruben do Couto Farias
Presidente do Comité Executivo do CC RUP
rfarias@ccrup.eu
Rua de São Paulo, 3
9760-540 Praia da Vitória
Açores - PORTUGAL

Todavia, e no que respeita aos comunicados de imprensa e às redes sociais, são frequentemente utilizados os nomes comuns, a fim de manter uma linguagem simples e acessível.

A DG MARE concorda com a importância de continuar a desenvolver e a integrar as considerações ecossistémicas no nosso trabalho. A título de balanço, em 2019 encomendámos estudos para avaliar o ponto da situação da aplicação da abordagem ecossistémica à gestão das pescas (AEGP) nas águas da UE, incluindo as regiões ultraperiféricas. As análises revelaram alguns obstáculos fundamentais nos mecanismos de governação que deveriam facilitar uma AEGP, e que o processo consultivo deveria assentar numa base de conhecimentos inter e transdisciplinar. É por esta razão que trabalhamos em estreita colaboração com o CIEM para progredir nas avaliações ecossistémicas integradas (AEI) e nos panoramas dos ecossistemas em diversas regiões, incluindo as águas dos Açores. O CIEM presta igualmente pareceres regulares sobre as considerações relativas às pescarias mistas para as principais ecorregiões no seu domínio de competência. O Plano Científico elaborado pelo CIEM inclui sete temas interrelacionados, um dos quais se centra nos efeitos das atividades humanas nos ecossistemas e serviços marinhos. Estes são alguns exemplos de como o parecer científico sobre a abordagem ecossistémica está a ser desenvolvido com o apoio da Comissão.

Aproveito esta oportunidade para informar o CCRUP de que, no final de 2025, a Comissão adotou uma Comunicação sobre as orientações atualizadas para a análise do equilíbrio entre a capacidade de pesca e as possibilidades de pesca para os segmentos de frota constituídos por embarcações de comprimento inferior a 12 metros nas regiões ultraperiféricas (2).

➤ *Sobre as alterações climáticas (referência Rec. n.º 74)*

Gostaria de agradecer a descrição aprofundada dos impactos das alterações climáticas nas regiões ultraperiféricas e as recomendações dirigidas à Comissão envolvendo várias Direções-Gerais. Partilhamos, de facto, as mesmas preocupações relativamente aos impactos das alterações climáticas nas regiões ultraperiféricas, incluindo no que respeita às comunidades costeiras vulneráveis, às comunidades do setor das pescas e da aquicultura em toda a UE. Estas preocupações refletem-se igualmente no firme compromisso de apoiar as comunidades costeiras e insulares e as regiões ultraperiféricas, tal como consagrado no Pacto Europeu para os Oceanos. A Comissão está a preparar várias ações para reforçar a resiliência às alterações climáticas das regiões costeiras e insulares em 2026, incluindo estratégias específicas para as ilhas e para as comunidades costeiras, uma estratégia atualizada para as regiões ultraperiféricas e um novo quadro integrado para a Resiliência Climática e a Gestão dos Riscos. Para esse efeito, a Comissão abriu e/ou lançará em breve as seguintes consultas:

1. Resiliência Climática Europeia e Gestão dos Riscos – Quadro Integrado (aberta até 23 de fevereiro de 2026, [link](#)).
2. Dois convites paralelos para apresentação de elementos de prova previstos para meados de fevereiro sobre:
 - uma estratégia da UE para as comunidades costeiras
 - uma estratégia da UE para as ilhas

Encorajo vivamente o CCRUP e os seus membros a participar e a partilhar os seus pontos de vista nestas consultas fundamentais, uma vez que estas definirão o futuro quadro de proteção e capacitação das regiões ultraperiféricas.

(2) [COM\(2025\)798](#). Comunicação da Comissão ao Conselho e ao Parlamento Europeu.

Orientações atualizadas para a análise do equilíbrio entre a capacidade de pesca e as possibilidades de pesca para os segmentos de frota constituídos por embarcações de comprimento inferior a 12 metros nas regiões ultraperiféricas, nos termos do artigo 22.º do Regulamento (UE) n.º 1380/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à Política Comum das Pescas, 18/12/2025.

Aguardo com expectativa a continuação da nossa frutífera cooperação. Caso tenha alguma questão adicional sobre a presente resposta, queira contactar a Sra. Amanda Perez Perera (Amanda.PEREZPERERA@ec.europa.eu), a nossa responsável pela pasta, e Julia Rubeck, a nossa coordenadora dos Conselhos Consultivos, através da caixa de correio funcional MARE-AC@ec.europa.eu.

Com os melhores cumprimentos,

Charlina VITCHEVA

c.c.: Daniela Costa dcosta@ccrup.eu
Carolina Silveira csilveira@ccrup.eu